



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131  
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 010/2022 – DO LEGISLATIVO

Institui a Campanha de Saúde Pública “Junho Vermelho”, com o objetivo de que, durante esse mês, o Poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue.

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública “Junho Vermelho”, a ser realizada anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização dos munícipes sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º As ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização da população, acerca da doação de sangue, a critério dos gestores, serão promovidas pelo Poder Público, que executará, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes atividades:


I – criação e divulgação de material didático impresso ou digital que trate sobre a doação de sangue;

II – realização de ações educativas e de eventos públicos de conscientização e sensibilização da população quanto à importância da doação de sangue;


III – iluminação dos prédios públicos, na cor vermelha, durante o mês de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23/05/2022.

  
MARCO AURÉLIO FRANCO  
VEREADOR

138/22  
Protocolado às fls. 97  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
23 de 05 de 2022

  
SECRETÁRIO  
Valéria Bidóia Valverde  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131  
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

No mundo inteiro, a demanda por transfusões de sangue tem aumentado à medida que cresce o número de acidentes, violência e doenças.

A busca por doadores tem se constituído uma preocupação constante das autoridades sanitárias.

No Brasil, de acordo com dados do Ministério da Saúde, dezesseis a cada mil habitantes são doadores de sangue, o que corresponde a 1,6% da população. A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que, para que um país consiga manter os estoques de sangue, cerca de 20 a 25 indivíduos por 1000 habitantes sejam doadores regulares, ou seja, 2% a 2,5% da população. Contudo, estima-se que cerca de 90% das pessoas elegíveis para a doação de sangue não o fazem com frequência.

As estatísticas demonstram que uma doação de sangue pode salvar até 4 (quatro) vidas.

Além disso, deve ser destacado que a doação de sangue no Brasil é um ato voluntário, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Resolução - RDC nº 343/ 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Essas normas estabelecem que não é admitido qualquer tipo de remuneração para os doadores.

Nesse contexto, considerando o mencionado baixo percentual de doadores de sangue no Brasil, bem como a importância desse ato para pacientes que dependem de transfusão de sangue para o tratamento de diversas doenças hematológicas, bem como outras situações como cirurgias de grande porte, é que se faz necessária a implementação da Campanha de Saúde Pública "Junho Vermelho".

Esse mês foi escolhido por também ser o mês em que se comemora o Dia Mundial do Doador de Sangue (14/06).

Assim, diante do exposto e constatada a relevância e a urgência da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23/05/2022.

  
MARCO AURELIO FRANCO

VEREADOR